

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A RECEBER ES-  
CRITURA PÚBLICA DE DOAÇÃO DE UMA ÁREA UR-  
BANA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS";

LÉO DURLO, Prefeito Municipal de Manoel Viana, RS.  
FAÇO SABER, em disposto no art. 56 da Lei Orgânica  
Municipal que a Câmara APROVOU e eu SANCIONO a pre-  
sente LEI

Artº. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autori-  
zado a receber Escritura Pública de Doação, em que é transmitente/  
doador o Município de São Francisco de Assis, RS, e versando sobre  
uma área de terras, sita nesta cidade, com a extensão superficial/  
de 252Has.5.802.70m2 (duzentos e cinquanta e dois hectares, cinco/  
mil, oitocentos e dois vírgula setenta metros quadrados);

Artº. 2º - A presente área localiza-se no atual perí-  
metro urbano da cidade de Manoel Viana, RS, e foi havida ao Municí-  
pio transmitente por doação do domínio pleno, pelo Estado do Rio /  
Grande do Sul, conforme Escritura Pública de Doação, matriculada /  
sob o R.1, da Matrícula Nº 8.943, de 30 de dezembro de 1.993 e Av .  
3, da Matrícula Nº 8.943, ambos do Livro Nº 2, Fl.s 01, REGISTRO GE-  
RAL - do Registro Geral de Imóveis da Comarca de São Francisco de  
Assis, RS, possuindo as seguintes confrontações gerais:

- Norte: com terras pertencentes a Renato Martini; e  
Fazenda Tarimbas de sucessores de Rivadávia Rodrigues; por aramados;
- Sul: com o Rio Ibicuí;
- Leste: com a Fazenda Tarimbas de sucessores de Ri-  
vadávia Rodrigues, por aramados, e;
- Oeste: com terras de Renato Martini, por aramados;

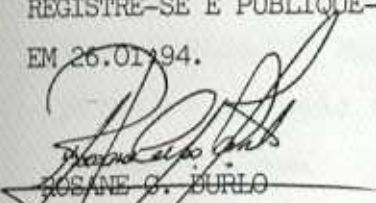
Artº. 3º - Revogadas as disposições em contrário, es

esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

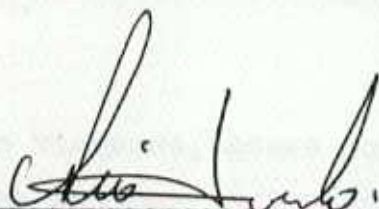
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MANOEL VIANA, aos  
sete (7) dias do mês de janeiro de mil, novecentos e noventa e qua-  
tro (1.994).

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

EM 26.01.94.

  
ROSEANE S. DURLO

SEC. FAZ. PLAN. E ADM.



LÉO DURLO

- Prefeito Municipal -

## J U S T I F I C A T I V A

O presente projeto tem por finalidade principal, dentre outras, a regularização dos imóveis urbanos sediados na cidade de Manoel / Viana, ainda não titulados e desprovidos do registro imobiliário/ competente.

Sensível aos anseios da comunidade vianense, houve por bem o Executivo Municipal buscar as eficientes gestões junto aos setores competentes visando a consecução dos objetivos propostos pela atual / administração.

O presente trabalho, vem, por definitivo sanar as dificuldades encontradas pelos possuidores de imóveis urbanos a título de arrendamento, enfiteuse ou simples ocupação, tão atingidos pela avalanche de medidas incoerentes e sem o mínimo de justificativa legal.

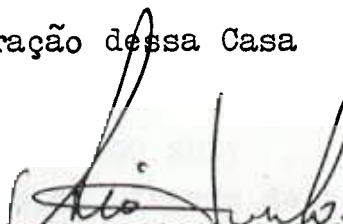
Em tais circunstâncias, o Poder Executivo Municipal em insistente/ trabalho junto ao Executivo Assissense e Poder Judiciário, buscou/ o completo equacionamento do problema, com sucessivas reuniões, audiências, efetuando levantamento as vezes "in loco" das propriedades já devidamente tituladas, a fim de adequar a área sob registro à atual realidade imobiliária de Manoel Viana.

Por outro lado, com a doação pretendida, fica o Executivo Municipal Vianense dotado dos instrumentos legais para a efetivação do processo de urbanização e titulação dos imóveis ainda desprovido / do título dominial definitivo, podendo, a partir de então, desenvolver a política habitacional e de saneamento tão almejada pela comunidade vianense;

- . . . -

Certos do pronto acatamento por essa Colenda Casa Legislativa, submetemos o presente projeto a apreciação de Vs. Sas.!

À alta consideração dessa Casa



---

LÉO DURLO

- Prefeito Municipal



IMÓVEL

"UMA ÁREA DE TERRAS com a área de 252 ha. 5.802,70m<sup>2</sup> (duzentos e cinquenta e dois hectares, cinco mil oitocentos e dois metros e setenta decímetros quadrados), situada no município de MANOEL VIANA, neste Estado, antigo 3º distrito deste município, com as seguintes confrontações gerais: ao norte, com terras pertencentes a Renato Martini; e Fazenda das Tarimbas de sucessores de Rivadávia Rodrigues, por aramados; ao sul, com rio Ibicuí; a leste, com a Fazenda das Tarimbas, de sucessores de Rivadávia Rodrigues, por aramados; e a oeste, com terras de Renato Martini, por aramados".

PROPRIETÁRIO: ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL.

A presente matrícula foi aberta em virtude de alvará judicial de autorização, expedido pelo Dr. Roberto Arriada Lorea, Juiz de Direito desta Comarca, em 29 de dezembro de 1993, o qual foi extraído dos autos do pedido de registro de escritura número 80847 - 553, requerido pelo Município de São Francisco de Assis.

Eu, Márcia Elisá Comassetto dos Santos, Oficial, o datilografei.

OFICIAL: *Marcia Elisá Comassetto dos Santos*

CR\$ 562,00

1/ 8.943 - Em 30 de dezembro de 1993

TÍTULO: DOAÇÃO DO DOMÍNIO ÚTIL

TRANSMITENTE: ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, representado por seu representante legal, Oscar Rodrigues Pereira, cédula de identidade nº 0011290, inscrito no C.P.F. sob nº 008.171.040-20, Auditor de Finanças Públicas, conforme portaria 224, em 27/08/1990, expedida pela Secretaria da Fazenda de Porto Alegre.-

ADQUIRENTE: MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DE ASSIS, representado por seu Prefeito, Dilson Auri Biscaíno, portador da Carteira de Identidade da OAB/RS, 5109, CPF 039.698.780-04, brasileiro, residente e domiciliado nesta cidade.

FORMA DO TÍTULO: Escritura pública de doação lavrada no Cartório Distrital de Manoel Viana - RS, no livro 48, folha 70 e 70 verso, sob número 1.787, em 09 de outubro de 1990, pela oficial distrital, Silvana Fernandes da Silva.

IMÓVEL: O CONSTANTE DESTA MATRÍCULA.- (DOMÍNIO ÚTIL)

VALOR: Sem valor declarado.

CONDIÇÕES: Não constam.

( continua no verso )

cia Elisa Comassetto dos Santos, O  
OFICIAL: *Comassetto*

2.248,00

Av.2/8.943 - Em 30 de dezembro de 1993

Procede-se a esta averbação, pra constar que pela doação registrada sob nº 01, desta matrícula, o Estado do Rio Grande do Sul doou ao Município de São Francisco de Assis, o DOMÍNIO ÚTIL do imóvel constante desta matrícula, sob a condição do donatário satisfazer o foro devido, podendo dispor do imóvel como lhe faculto o artigo 26, inciso IV, da Constituição Federal. Eu, Márcia Elisa Comassetto dos Santos, Oficial, o datilografei.

OFICIAL: *Comassetto* Nihil

Av.358.943 - Em 03 de janeiro de 1994

Procede-se a esta averbação, nos termos da Lei Estadual número 9.107, em 17 de julho de 1990, sancionada pelo então Governador do Estado, Sinval Guazzelli, para constar que pela escritura de doação registrada sob número 01, desta matrícula, o Estado do Rio Grande do Sul transferiu ao Município de São Francisco de Assis o domínio pleno do imóvel constante desta matrícula, e não como constou da averbação 02. Eu, Márcia Elisa Comassetto dos Santos, Oficial, o datilografei.

OFICIAL: *Comassetto* Nihil

OFICIO DE REGISTROS PÚBLICOS  
Comarca de São Francisco de Assis - RS  
OFICIO que a Presente cópia é de igual  
valor ao original que se acha arquivado  
neste Ofício. Dou fé. São Francisco de Assis,

Oficial: 03/ Janeiro 1994

*Comassetto*

*nihil*

Ofício de Registros Públicos  
Comarca de São Francisco de Assis  
Oficial: Sel. Márcia E. Comassetto dos Santos